

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

Apresentação: 19/05/2025 20:43:36.937 - PL261424
EMC 2174/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2174/2025

EMENDA MODIFICATIVA N° _____, DE 2025

Altera a Estratégia 18.3 no Tema 18, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.3: Redefinir e implementar os fatores de ponderação do Fundeb, de maneira progressiva, considerando as relações entre os CAQi/CAQ estabelecidos para cada etapa, modalidade, jornada, tipo de escola e público-alvo, e aqueles associados ao Ensino Fundamental, anos iniciais, tendo por horizonte o atingimento do CAQi/CAQ, uma vez definidos os padrão nacional mínimo de qualidade em âmbito nacional, estabelecido a partir de insumos por meio dos parâmetros de qualidade de referência, para cada etapa, modalidade, jornada, tipo de escola e público-alvo da educação básica.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta para o Fundeb busca redefinir os fatores de ponderação do fundo com base em critérios técnicos, como o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ), visando garantir um padrão mínimo de qualidade em toda a educação básica nacional. Essa parametrização tem como objetivo direcionar os recursos públicos de forma equitativa, considerando as necessidades específicas de cada etapa educacional, as desigualdades regionais e as particularidades dos sistemas de ensino. O mecanismo assegura que o financiamento seja alinhado às reais demandas, promovendo justiça na distribuição e combatendo disparidades históricas.

O texto alia critérios técnicos (como infraestrutura, formação docente e tamanho de turmas) ao princípio constitucional de equidade, visando reduzir desigualdades regionais e assegurar condições básicas de aprendizagem para todos. A revisão da Estratégia 18.3 fortalece a cooperação entre entes



federativos, direcionando recursos de forma eficiente e adaptada às realidades locais, em conformidade com o direito à educação previsto na Constituição.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

Luizianne Lins

Deputada Federal - PT/CE

Apresentação: 19/05/2025 20:43:36.937 - PL261424
EMC 2174/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2174/2025



* C D 2 5 2 0 1 8 0 1 1 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252018011400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins